



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MALE

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.080 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1967

PORTARIA N. 442 — DE 24 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as dúvidas que têm surgido sobre a legitimidade de títulos de vendas de terras devolutas do Estado, com áreas superiores a 3.000 hectares, em face dos preceitos Constitucionais pertinentes;

CONSIDERANDO que essas dúvidas prejudicam as atividades necessárias ao desenvolvimento do Estado, na área rural, notadamente nas glebas alienadas pelo Estado e sujeitas à impugnação dos títulos de vendas;

CONSIDERANDO que o Estado e os particulares têm o máximo interesse no esclarecimento dessa situação, e na regularização das aquisições legítimas de terras devolutas, para propiciar a sua utilização regular por seus proprietários;

CONSIDERANDO que o Cadastro de Terras do Estado foi desviado criminosamente do Departamento de Terras, em época anterior a 15 de julho de 1964; as vendas irregulares se iniciaram com o advento da Lei n. 762 de 10 de março de 1954;

CONSIDERANDO, finalmente, a urgência do exame dos títulos para a regularização e cadastramento, nos termos da nova Constituição do Brasil e do Estado, bem como da legislação vigente sobre terras devolutas;

RESOLVE:

I — Determinar à Secretaria de Agricultura que tome as providências necessárias à verificação dos títulos expedidos entre 10 de dezembro de 1954 a 8 de janeiro de 1964, convocando os interessados a exibirem os seus títulos e respectivos registros imobiliários, no prazo de cento e vinte (120) dias da publicação desta Portaria;

II — Fazer a verificação a Secretaria de Agricultura relacionará os títulos que considerat em ordem para a oportuna recomposição do Cadastro de Terras do Estado;

III — Os títulos legítimos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES FERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALDIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

as providências anulatórias cabíveis e responsabilidades administrativas, civil e criminal dos implicados;

IV — A Secretaria de Agricultura deverá promover ampla convocação dos interessados, em todos os Estados, Territórios Federais e Distrito Federal, por todos os meios de divulgação que reputar convenientes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9505)

PORTARIA N. 452 — DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e levando em consideração a necessidade de alterar a Comissão de Inquérito Administrativo constituída pela Portaria n. 406 de 22-5-67, em face do estado de saúde do Coronel Reynaldo Salgado de Oliveira que se encontra hospitalizado;

RESOLVE:

I — Dispensar da referida Comissão o Coronel Reynaldo Salgado de Oliveira;

II — Designar para compor a referida Comissão o Senhor Pedro José Siqueira Mendes, Chefe

de Divisão do Departamento de Cooperativismo da SAGRI.

III — Designar para presidir a referida Comissão o Doutor Reinaldo de Melo dos Santos Couto, membro da mesma e Consultor Jurídico da SEDEC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9510)

PORTARIA N. 453 — DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Senhor Rubens Nogueira de Azevedo, Administrador da Mesa de Rendas do Estado em Santarém, a representar este Executivo no ato da assinatura de escritura de doação e transferência à Fundação Educacional do Estado do Pará, do terreno edificado onde funciona o Colégio Comercial Rodrigues dos Santos, doado ao Governo Estadual pela Resolução Lei n. 1/67, de 11-2-67, da Câmara Municipal de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9509)

PORTARIA N. 454 — DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e em atendimento à solicitação constante do ofício 5/67, G. de 26-7-67, da Comissão de Inquérito constituída pela Portaria n. 406 de 22-5-67;

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta (30) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da citada Comissão.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — PARA PUBLICAÇÕES	0,70
Anual	40,00	cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

À Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30)
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 9508)

PORTARIA N. 455 — DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o bacharel Moacir Guimarães Moraes, Secretário de Estado do Interior e Justiça, para responder pelo expediente da Consultoria Geral do Estado, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 9507)

PORTARIA N. 456 — DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido ora formulado pela Associação Bra-

sileira de Química, através do ofício de 26 de junho de 1967,

R E S O L V E:

Dispensar o "ponto dos Técnicos servidores do Estado, que venham a participar do XVI Congresso Brasileiro de Química, a realizar-se em Campinas, no período de 5 a 11 de novembro do ano corrente, incluindo-se na dispensa os dias de viagem dos congressistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 9506)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edinaldo Sebastião Dias Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de

Agricultura, criado pela Lei n. 3858, de 28-1-1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8985)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Rafael Valente, do cargo em comissão de Administrador de Colônia, Símbolo CC-11, com lotação no Departamento de Terras e Colonização do Secretariado de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9291)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Fernandes Sobrinho, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Colônia, Símbolo CC-11, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, vago com a exoneração de José Rafael Valente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9292)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar Cezar Pacheco, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8579)

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Barriga Guimarães, Guarda de Trânsito da Delegacia Esta-

dual de Trânsito, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de abril a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Soares Góes, extranumerário diarista das Instituições Sócio Penais, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de junho a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião dos Santos Aranha, Guarda Civil de 3ª, classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 23 de fevereiro a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Raimundo da Silva e Souza, 3.º Sargento R/1 do Exército do cargo de Delegado de Polícia do município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar Jonas Farias da Silva, do cargo de Delegado de Polícia do município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8578)

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1967
O Governador do Estado: resolve nomear Francisco Brasil Monteiro, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Itupiranga, que se encontra vago com a exoneração de Jonas Farias da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 Ten. Cel. José Magalhães
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 8580)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA FEDERAL

Térmo Aditivo ao convênio celebrado em 18 de janeiro de 1967 entre o Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Executor do Salário Educação — Quota Federal e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, nas pessoas do Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, respectivamente, para inclusão das cláusulas abaixo especificadas.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Salário Educação — Quota Federal, no Estado de Pará Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa brasileiros casados, domiciliados e residentes nesta Capital, celebram o presente Térmo Aditivo sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Executor do Salário Educação — Quota Federal e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas consoante Resolução n. 54 de 5 de julho de 1967 do Conselho Estadual de Educação, que reformula a Resolução n. 64 de 16 de dezembro de 1966, convenionam, pelo presente aplicar a importância de NCr\$ 44.780,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta cruzeiros novos) nos municípios mencionados na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins abaixo especificados, pelo emprego da qual o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas fica responsável.

1 — Município de Afuá (conclusão do Grupo Escolar)

— NCr\$ 22.780,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta cruzeiros novos);

2 — Município de Mojú (Ampliação do Grupo Escolar) — NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos).

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância de NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos) ora adicionada ao item 2 da Cláusula segunda resulta da redução da importância que seria aplicada na conclusão do Grupo Escolar do Município de Afuá, anteriormente estipulada em ... NCr\$ 44.780,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta cruzeiros novos);

CLÁUSULA QUARTA — A entrega das importâncias especificadas nos itens 1 e 2 da cláusula segundo, dar-se-á do seguinte modo:

1 — Município de Afuá — NCr\$ 22.780,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta cruzeiros novos);

1a. Quota — NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) já paga no ato da assinatura do Convênio anteriormente assinado em 18 de janeiro de 1967.

2a. Quota — NCr\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta cruzeiros novos), após a prestação de contas da 1a. (primeira) parcela

2 — Município de Mojú — NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), paga no ato do presente Térmo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Térmo Aditivo será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA — O convênio de que trata o presente Térmo Aditivo fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos

os fins de direito.

E por estarem de acordo firmam este Térmo Aditivo em cinco (5) vias na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de julho de 1967
 Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Executor do Salário Educação — Quota Federal
 José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
TESTEMUNHAS:

Marlene Oliveira Pereira
 Graciete de Souza Queiroz
 (G. Reg. n. 9237 — Dia — 2.8.67).

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Térmo Aditivo ao convênio celebrado em 13 de fevereiro de 1967 entre o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Secretário de Viação e Obras Públicas para aplicação da importância de NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos) da Dotação 1.1. Construção de Escolas, do Fundo Nacional de Ensino Primário nos Municípios de São Francisco do Pará, Augusto Corrêa Inhangapi, Cachoeira do Arari, Almeirim e Santarém no Estado do Pará, para inclusão das cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 e o Secretário de Viação e Obras Públicas consoante Resolução n. 52 de 5 de julho de 1967 do Conselho Estadual de Educação que reformula o Plano de Aplicação do Fundo Nacional de Ensino Primário para 1965, estabelecida pela Resolução n. 27 de 10 de março de 1967 convenionam, pelo presente Térmo Aditivo, aplicar a importância de NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos) da dotação 1.1. Construção de Escolas do Fundo Nacional de Ensino Primário nos Municípios discriminados, na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins abaixo especificados pelo emprego da qual o Se-

cretário de Estado de Viação e Obras Públicas fica responsável:

1 — Município de Almeirim — Construção de 1 Grupo Escolar com 5 (cinco) salas de aulas NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos);

2 — Município de Santarém — Construção de 1 (uma) sala de aula — NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), ora adicionada ao item 1 da cláusula segunda constitui destaque da dotação 1.1. Construção de Escolas, do Fundo Nacional de Ensino Primário para 1965, com a exclusão da construção de uma (1) Escola Reunida em São Francisco do Pará com 3 salas de aula NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

1 (uma) Escola Reunida no município de Augusto Corrêa com 2 salas de aula NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

1 (uma) Escola Reunida no município de Inhangapi — NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

1 (uma) Escola Reunida no município de Cachoeira do Arari — NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), perfazendo um total de NCr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), sendo NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) restantes resultado das reduções de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) da importância destinada à construção de uma (1) sala de aula no município de Santarém.

CLÁUSULA QUARTA — O presente Térmo Aditivo será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA — O convênio de que trata o presente Térmo Aditivo fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem de acordo firmam este Térmo Aditivo em

cinco (5) vias na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de julho de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação para 1965
José Maria de Azevedo

Barbosa
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
TESTEMUNHAS:
Marlene Oliveira Pereira
Gracielle de Sousa Araújo
(G. Reg. n. 9287 — Dia — 2.8.67).

ANÚNCIOS

UZINA BRASIL S. A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária de UZINA BRASIL S. A., realizada a 31 de maio de 1967.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezesseis horas, na sede social de UZINA BRASIL S. A. à travessa Quintino Bocaiuva, n. 777, compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como tudo se verifica de suas assinaturas no Livro de Presenças, com as declarações exigidas na lei, assume a presidência dos trabalhos o acionista Wady Thomé Chamie que convidou para secretário o acionista José Fiock Danin.

Constituída assim a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual, acrescentou, fora regularmente convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará".

Com a palavra o Sr. Presidente leva ao conhecimento dos senhores acionistas que a Diretoria, em face do que determina a legislação em vigor, efetivou a 30 de maio do corrente ano, o seguinte lançamento: "Lucros e Perdas e Reserva para Aumento de Capital — Importância que se credita a esta conta correspondente a isenção do imposto de renda gozada no presente exercício — NCr\$ 103.197,70.

I — Estando sobre a mesa diversos documentos enviados pela Diretoria à Assembléia Geral para seu exame e julgamento, o Senhor Presidente mandou que o Senhor Secretário procedesse à leitura desses documentos que são os seguintes: Ata da reunião da Diretoria da UZINA BRASIL S. A. realizada a 10 de maio de mil novecentos e sessenta e sete. As dezesseis horas do dia dez de maio do ano de mil novecentos e sessenta e

sete, em nossa sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 777, reunidos os membros da Diretoria, sob a presidência do acionista Wady Thomé Chamie que, reportando-se à legislação em vigor, demonstrou a necessidade de ser aumentado o capital social da UZINA BRASIL S. A., de NCr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) utilizando, para esse fim, do produto da reavaliação do Ativo Imobilizado, previsto na legislação vigente, no montante de

NCr\$ 383.578,78 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros novos e setenta e oito centavos) e mais a importância de NCr\$ 196.421,22 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um cruzeiros novos e vinte e dois centavos) correspondente a parte da Reserva para Aumento de Capital, aproveitando a oportunidade para propor o pagamento de uma bonificação de 20% sobre o capital aos Senhores acionistas, transferindo essa importância da conta Reserva para Aumento de Capital, manifestando-se os Senhores Diretores de pleno acordo com a exposição do Senhor Presidente, resolveram, então, solicitar o parecer do Conselho Fiscal, o qual com a exposição de motivos elaborada pela Diretoria, deverá ser submetido ao julgamento da Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente, nos termos da lei. Encerrada a sessão, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros da Diretoria. Belém, 10 de maio de 1967. (a) Wady Thomé Chamie, José Thomé, José Fiock Danin.

"Ata da reunião do Conselho Fiscal de UZINA BRASIL S. A. No dia quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e sete, convidados pela Diretoria, compareceram

à sede da UZINA BRASIL S. A., à travessa Quintino Bocaiuva, n. 777, e, aí, nos foi apresentada pelos Senhores Diretores uma proposta de aumento de capital de NCr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos). Apresentamos as justificações apresentadas pela Diretoria, na exposição de motivos, somos de parecer que a proposta merece aprovação, estando nós de acordo com a mesma a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária que será convocada. Belém, 14 de maio de 1967. (aa) Wilson Cunha Lima, Aluizio Lima, A. Borges Leal Filho".

II — Exposição de Motivos — Tendo em vista as determinações constantes da legislação em vigor, estamos procedendo à elevação do nosso capital de NCr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) utilizando para tal o produto da reavaliação do Ativo Imobilizado e parte da conta Reserva para Aumento de Capital.

III — Reforma dos Estatutos — Conseqüentemente ao aumento acima proposto impõe-se uma alteração nos nossos Estatutos na parte referente ao capital e cujo artigo 40, passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de NCr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) dividido em 1.500 ações ordinárias de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada, podendo ser expedidos certificados de qualquer quantidade de ações".

Terminada a leitura desses documentos, o Senhor Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém quisesse se manifestar, foi o assunto em tela posto à aprovação, recebendo apoio unânime a proposta da Diretoria. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 31 de maio de 1967.

(aa) Wady Thomé Chamie
José Thomé
José Fiock Danin

Wilson Cunha Lima
Aluizio Lima
A. Borges Leal Filho
Roberto Seixas Simões
Ivan Corrêa de Moraes
Confere com o original.
(a) GABRIEL LAGE DA SILVA

CARTÓRIO CONDURÓ
Reconheço a assinatura supra de Gabriel Lage da Silva Belém, 12 de junho de 1967. Em testemunho A. T. L., da verdade.

(a) Antônio Tavares Lobato
Esc. Auxiliar.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de trinta cruzeiros novos Belém, 13 de junho de 1967
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 13 de junho de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 4720/21, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1100. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de junho de 1967.

O Diretor: OSCAR FAÇIOLA.
(Reg. n. 1888—Dia 2.8.67)

INDÚSTRIAS MARTENS JORGE S/A.

Assembléia Geral Extraordinária Aos 23 dias do mês de Junho de 1966, pelas 17 horas, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, os acionistas de Indústrias Martins Jorge S/A, em harmonia com o edital de convocação publicado no Diário Oficial de 21, 22 e 23 do corrente mês e "A Província do Pará", da mesma data.

Verificado pelo livro de presenças haver número legal, o Presidente em exercício, Sr. Reynaldo Pereira da Rocha, declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Alvaro Moraes Flores e Joaquim Lopes Nogueira.

O Sr. Presidente declarou que, em harmonia com os termos da convocação, a diretoria propõe algumas pequenas alterações nos nossos estatutos, unifican-

do-os em publicação atualizada.

Ainda o Sr. Presidente aproveitou para informar à Assembléia da posição atual dos valores contábeis da sociedade, que é a seguinte:

Capital integralizado — Um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 1.500.000.000). **Fundos de Reserva Gerais** — Oitocentos e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e três cruzeiros (Cr\$ 824.153.943).

Explicou ainda que os valores reais são considerados cerca de cinco vezes mais valiosos do que a contabilidade apresenta, devendo-se este fenômeno à orientação antiga de manter uma estrutura sólida da Empresa.

A seguir, o Sr. Presidente pediu ao primeiro Secretário para ler a proposta da Diretoria para atualização de nosso estatuto social, com o parecer do Conselho Fiscal, que é do teor seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, Fins, Fôro, Sede e Duração

Art. 1º — Continua a denominar-se pela razão social de **Indústrias Martins Jorge S/A.**, regendo-se pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis, a sociedade industrial e comercial em que foi transformada a sociedade em nome coletivo **Martins Jorge & Companhia**, organizada em 17 de Abril de 1906, conforme registro Nº 153, na Junta Comercial deste Estado em ... 26-4-1906, transformação e esta operada, como da escritura pública de 20 de Agosto de 1949 lavrada nas notas do tabelião Edgar Chermont e arquivada na MM. Junta Comercial do Pará em 2 de Setembro de 1949, sob Nº 301/49, tendo os seus estatutos sido alterados em assembleias gerais extraordinárias de 6 de Dezembro de 1952, 20 de Abril de 1956, 1 de Agosto de 1959, 1 de Novembro de 1960, 18 de Setembro de 1961, 31 de Janeiro de 1962, 2 de Abril de 1963, 14 de Outubro de 1964, 10 de Junho de 1965 e nesta data.

Art. 2º — O objetivo principal da sociedade continua a ser a indústria e comércio de cordoalhas, barbantes, linhas de pesca, algodão hidrófilo, fiação e tecelagem de juta e outras fibras, fiação e tecelagem de algodão, sacaria em geral, assim como qualquer outra exploração industrial, comercial ou agrícola que seja julgada útil e proveitosa para a sociedade permitida pelas leis do país, podendo para esse fim comprar e importar maquinismos e pertences, gêneros e mercadorias de qualquer parte do país ou do estrangeiro, para consumo próprio ou para venda, assim como vender e exportar os referidos artigos ou qualquer outro produto para qualquer localidade do país ou do estrangeiro.

Art. 3º — A sociedade, cujo fôro jurídico é o da comarca de Belém, tem sua sede nos edi-

fícios de sua propriedade, à Travessa Quintino Bocaiuva números cento e sessenta e oito e cento e setenta e oito (168/178) antigos, modernos números trezentos e noventa e sete e quatrocentos e quatro (404), sendo o atual número quatrocentos e quatro (404) onde funciona o escritório e sede da Empresa nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, onde se encontra instalado o seu conjunto industrial denominado **Fábrica Perseverança**, título este devidamente registrado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e figura nos rótulos impressos e embalagens dos produtos das fábricas.

Art. 4º — A sociedade durará por tempo indeterminado e poderá nomear agentes a abrir filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, a critério da diretoria, a qual nomeará os respectivos titulares, que poderão ser diretores.

CAPÍTULO II

Art. 5º — O capital social, integralmente realizado é de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 1.500.000.000) dividido em um milhão e quinhentas mil (1.500.000) ações ordinárias, nominativas e ao portador, de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada uma, podendo haver ações preferenciais de acordo com estes estatutos.

§ 1º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

§ 2º — O capital social poderá ser alterado por determinação da Assembléia Geral.

§ 3º — As ações nominativas ou ao portador poderão ser transformadas umas em outras se o deliberar a Diretoria a requerimento dos interessados, podendo a Assembléia Geral pronunciar-se em última instância se a diretoria negar a transformação pedida por qualquer acionista.

§ 4º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 5º — Os títulos representativos das ações assinados pelo diretor-presidente em exercício e mais um diretor.

Art. 6º — A empresa poderá emitir ações preferenciais nominativas ou ao portador de valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada uma, sem direito a voto e sem direito a participação na distribuição de lucros retidos, fundos, bonificações, reavaliações e ou qualquer outra vantagem além dos dividendos estatuidos e ou convencionados, ações estas em quantidade não superior à metade do capital social a efetivar.

§ 1º — As ações preferenciais vencerão um dividendo nunca inferior a seis por cento (6%) ao ano sobre o seu valor nominal, podendo esta percentagem ser aumentada em qualquer tempo, se os negócios sociais o permitirem, a critério da Diretoria

e parecer favorável do Conselho Consultivo, ou por decisão da Assembléia Geral.

§ 2º — As ações preferenciais serão resgatáveis pela sociedade, pelo seu valor nominal.

§ 3º — Em se tratando de ações preferenciais nominativas decorrentes da Lei nº 4.216/63, o resgate somente poderá ser realizado depois da fluência do prazo legal impeditivo da livre transferência das ações.

§ 4º — Para o efeito de resgate, a Assembléia deliberará a forma de o efetuar e se ele não puder ser efetivado de uma só vez, resolverá através de sorteio.

§ 5º — A sociedade constituirá um fundo de reserva de 10% sobre os seus lucros líquidos anuais depois de deduzidos os fundos já estabelecidos, aplicável no resgate de ações preferenciais, até atingir ao valor nominal na sua totalidade.

§ 6º — As ações preferenciais terão uma ordem de numeração diferente das ordinárias, para melhor controle.

CAPÍTULO III

Diretoria — Seus deveres e atribuições

Art. 7º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) diretores, dos quais um será o presidente, outro vice-presidente e outro diretor-secretário, acionistas ou não, com residência no país.

Art. 8º — A diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária pelo prazo de um (1) ano, com exercício até a sua substituição legal, podendo os seus membros ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Art. 9º — Cada diretor prestará caução de cem (100) ações da sociedade em garantia da sua gestão, antes da sua investidura no cargo.

Parágrafo único — A caução poderá ser prestada por qualquer acionista, quando não for acionista qualquer dos eleitos.

Art. 10º — Em caso de vaga na diretoria o substituto, se necessário será designado em comissão pelo presidente em exercício e servirá pelo tempo que for julgado conveniente, a critério do presidente.

Art. 11º — O diretor-presidente terá as seguintes atribuições:

a) Superintender todos os negócios da sociedade;

b) Presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer executar as suas deliberações, usando do direito de voto de quantidade, além do voto pessoal, quando ocorrer empate;

c) Determinar as atribuições especiais de cada um dos diretores, consultando a Diretoria nesse sentido;

d) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo e nas suas relações com terceiros, podendo para tal fim constituir procuradores;

e) Conceder férias, remoções, licenças e abonos de faltas aos

funcionários da sociedade e aos diretores;

f) Zelar pela fiel observância dos dispositivos legais e estatutários ou regulamentares, bem como das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

g) Apresentar anual à Assembléia Geral Ordinária o relatório dos negócios sociais organizados pela Diretoria;

h) Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvados os casos especiais previstos em Lei;

i) Autenticar com a sua rubrica os livros exigidos pelo artigo cinquenta e seis do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940).

Art. 12º — Ao diretor Vice-presidente, além das suas funções ordinárias de diretor, compete a substituição do Presidente, na ausência ou falta deste. Na falta ou ausência do diretor Vice-presidente, a Presidência caberá nas mesmas condições, ao diretor que for designado pela Diretoria.

Parágrafo único — Quando, após qualquer ausência, o presidente eleito regressar à sede social, tem a faculdade de assumir as suas funções independentemente de qualquer ato, fazendo-se em seguida o registro do fato no livro de reuniões da Diretoria. Igual direito assiste ao Vice-presidente em idênticas condições, se o Presidente estiver ausente.

Art. 13º — Cada diretor terá as atribuições que lhe forem deferidas pelo Diretor-Presidente, na forma do artigo 11º, letra "C" destes estatutos.

Art. 14º — Todos os documentos que envolvam responsabilidades da sociedade, serão obrigatoriamente assinados pelo diretor-presidente em exercício e mais um diretor, podendo este ser substituído por um procurador investido de poderes bastante conferidos pela Diretoria.

Parágrafo único — A Sociedade não será responsável por avais, fianças e outras obrigações semelhantes ou de mero favor. Os diretores que cometerem essas irregularidades, responderão solidariamente pelos seus atos, além de perderem automaticamente a sua função de diretor.

Art. 15º — A Diretoria perceberá os honorários ou vencimentos mensais que lhe forem fixados pela Assembléia Geral Ordinária que a eleger em cada exercício e mais a gratificação de dois por cento (2%) a cada diretor sobre os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidas todas as despesas sociais e fundos de reservas estatutários.

§ 1º — O diretor-presidente em exercício perceberá mais um por cento (1%) de gratificação.

§ 2º — A gratificação aos diretores estatuida neste artigo será garantida totalmente se os

lucros sociais, pela forma regulamentar, permitirem um dividendo de, pelo menos, seis por cento (6%). Em caso negativo ficará ao arbitrio da Assembléa Geral que lhe tomar as contas, a percentagem ou importância a distribuir aos diretores.

§ 3º — Os vencimentos e a gratificação aos diretores, serão debitados a Despesas Gerais.

Art. 16º — A alienação ou gravação por qualquer ônus, de bens que integrem o patrimônio social e não destinados a venda, só poderá ser feita pela Diretoria quando for conveniente aos interesses sociais e com parecer favorável do Conselho Fiscal e concordância do Conselho Consultivo.

Art. 17º — A diretoria poderá conceder juros a contas credoras ou de depósitos, a taxas não superiores às permitidas em lei para transações comerciais.

Art. 18º — Perde o mandato o diretor que se afastar da sede social por mais de trinta (30) dias, sem licença do presidente em exercício.

§ 1º — Quando afastado da sede social, qualquer diretor perderá direito às remunerações do cargo, salvo se estiver a serviço da sociedade ou licenciado com vencimentos.

§ 2º — Se estiver afastado da sede social a serviço da sociedade as despesas de qualquer diretor, quando devidamente comprovadas serão levadas a Despesas Gerais.

CAPÍTULO IV Conselho Fiscal

Art. 19º — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e 3 suplentes, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1º — No caso de vaga ou impedimento temporário de membros efetivos do Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes na ordem de maior votação, e havendo igualdade de votos, pela ordem de eleição.

§ 2º — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

§ 3º — O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei e os presentes Estatutos lhe conferem.

CAPÍTULO V Assembléa Geral

Art. 20º — A Assembléa Geral reunir-se-á: ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano, após o encerramento do exercício social anterior, para discussão e deliberação sobre as contas, balanço e relatório da diretoria, eleição do Conselho Fiscal, da Diretoria e Conselho Consultivo e mais que for necessário e permitido por lei previamente enunciada na convocação; e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo único. — O local das reuniões é na sede social, à

Travessa Quintino Bocaiuva, 168/178 antigo, moderno número 404.

Art. 21º — O Presidente da Assembléa Geral será o Diretor-presidente da Diretoria ou seu substituto legal. Para completar a mesa o Presidente convidará dois secretários entre os acionistas presentes.

Art. 22º — Um mes, pelo menos antes da data marcada para a Assembléa Geral Ordinária, a Diretoria comunicará por anúncios, publicados na forma da lei, que se acham à disposição dos acionistas:

a) O relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) Cópias do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas;

c) O Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. — Até cinco (5) dias antes da data marcada para a realização da Assembléa Geral Ordinária, serão publicados no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, o relatório da Diretoria, o Balanço e a conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 23º — A convocação da Assembléa Geral far-se-á pela imprensa, mediante convites ou anúncios publicados por três (3) vezes, no mínimo no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação. Os convites ou anúncios mencionados, ainda que sumariamente a ordem do dia da Assembléa Geral e o local, dia e hora da reunião.

Parágrafo único. — Entre o dia da primeira publicação do anúncio e a realização da Assembléa Geral, mediará o prazo mínimo de oito (8) dias para a primeira convocação, e de cinco (5) dias para cada uma das convocações posteriores.

Art. 24º — Ressalvados os casos previstos em lei e nos presentes Estatutos a Assembléa Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto (1/4) do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 25º — Os acionistas poderão ser representados na Assembléa Geral por procurador que também prove aquela qualidade. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores ou representantes de acionistas na Assembléa Geral.

Art. 26º — Os acionistas presentes à Assembléa Geral provarão sua qualidade mediante a exibição dos respectivos títulos ou documentos que comprovem terem estes sido depositados na sede social ou estabelecimento bancário local.

CAPÍTULO VI

Exercício Social — Aplicação dos resultados

Art. 27º — O ano social coincide com o ano civil, porém a Diretoria terminará o seu man-

dato na data da Assembléa Geral Ordinária que eleger a nova Direção.

Art. 28º — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais e do lucro líquido verificado após deduzidas todas as despesas de manutenção da sociedade e feitas as devidas amortizações ou compensações de desgaste, depreciação, créditos ou quaisquer outras contas de cobrança duvidosa, serão deduzidas as seguintes percentagens: — Cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal; cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo para Renovação de Maquinismos; cinco por cento (5%) para a constituição de um Fundo para consolidação do Ativo.

§ 1º — O saldo líquido depois de deduzidos os fundos de reserva estatutária e a gratificação à Diretoria, ficará à disposição da Assembléa Geral que fixará o dividendo analisando a proposta da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º — A Assembléa Geral poderá criar Fundos de Reserva especiais atribuindo-lhe em cada exercício as importâncias que julgar convenientes, assim como dar aplicação diferente aos diversos fundos criados não determinados por lei, inclusive a sua distribuição legal.

Art. 29º — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, prescrevem a favor da sociedade.

Art. 30º — Fica criado o título Contas Cativas para receber em nome dos seus titulares as importâncias que lhe forem destinadas.

§ 1º — Em cada uma destas contas poderá ser inscrito o nome de duas pessoas que as poderão movimentar independentemente uma da outra.

§ 2º — A Assembléa Geral dentro das suas atribuições poderá determinar importâncias para serem levadas a Contas Cativas, regulamentada a sua distribuição.

§ 3º — As importâncias levadas a Contas Cativas só poderão ser levantadas depois de cinco (5) anos.

§ 4º — Se um dos titulares de uma Conta Cativa for diretor ou funcionário da sociedade e deixar de o ser, poderá retirar a totalidade do seu crédito. Também a Assembléa Geral poderá autorizar a retirada total imediata do crédito de qualquer titular de Conta Cativa.

§ 5º — As Contas Cativas poderão vencer os juros que a Assembléa Geral determinar.

§ 6º — Quando o acionista possuir ações ao portador o crédito em Conta Cativa atribuído a esses títulos será feito à vista da prova de depósito em estabelecimento bancário das respectivas ações, ou por outra prova também considerada idônea,

a critério e sob responsabilidade da Diretoria, devendo neste caso o acionista entregar também o cupon relativo a esse ano como confirmação de prova.

CAPÍTULO VII Conselho Consultivo

Art. 31º — Haverá um Conselho Consultivo eleito anualmente pela Assembléa Geral Ordinária e com função até a sua substituição legal, cujos membros poderão ser reeleitos e o qual será constituído com uma quantidade de membros de um (1) até ao máximo de três (3), a critério da Assembléa Geral que o eleger e que lhe fixará o pró-labore, podendo também ser-lhe atribuída uma gratificação e ou bonificação pela Assembléa Geral que apreciar o Balanço. O Conselho Consultivo terá as seguintes atribuições:

a) Analisar e emitir parecer, facultativamente, sobre as diretrizes sociais em todos os ramos da sua atividade, transmitindo a Diretoria as suas observações;

b) Estudar todos os problemas de interesse da sociedade sugerindo reformas que julgar úteis e convenientes;

c) Convocar Assembléa Geral Extraordinária quando o julgar necessário e conveniente para expor as suas considerações;

d) Facultativamente deverá a diretoria consultar o Conselho sobre projeto ou assuntos que envolvam aumento de despesas não compulsórias, principalmente quando não haja a correspondente aumento de receita comprovado.

CAPÍTULO VIII Disposições gerais

Art. 32º — Em caso de empate em qualquer eleição e para qualquer cargo, será considerado eleito o candidato mais idoso, excetuados os casos expressamente estatuídos em contrário.

Art. 33º — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Art. 34º — Os acionistas aceitam e reconhecem todas as responsabilidades que lhe são atribuídas nestes Estatutos, os quais aprovam sem reserva para que fiquem constituindo a base única para o funcionamento da sociedade, revogadas todas as disposições dos anteriores Estatutos.

Disposições Transitórias

Art. 35º — O disposto no artigo décimo oitavo (18º) e seu parágrafo primeiro destes Estatutos, não se aplica aos acionistas José Melero Carrero, José Maria de Sá Ribeiro, Benjamim Valente da Silva e João Marques da Cunha Jorge Corrêa, fundadores da sociedade.

Parecer do Conselho Fiscal — "Srs. Acionistas: Tomamos conhecimento da presente projeto de reforma dos estatutos sociais, que analisamos detalhadamente e somos de parecer que ele está de acordo com os interesses sociais e merece a vossa aprova-

ção. Belém, 25 de Junho de 1966. Dr. Edgar de Campos Proença, Benjamin Marques e Aldo Oliveira Brandão”.

A seguir o Sr. Presidente pôs em discussão e a seguir em votação o presente projeto, que foi aprovado por unanimidade, ficando assim a constituir o estatuto geral da nossa sociedade, desde esta data.

O Sr. Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como mais ninguém se manifestasse foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada foi encerrada e vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o desejem.

(aa) Reynaldo Pereira da Rocha, Alvaro Moraes Flores e Joaquim Lopes Nogueira.

Declaro que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Indústrias Martins Jorge S/A.

Belém, 28 de Junho de 1966.
— Reynaldo Pereira da Rocha, Presidente.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra de Reynaldo Pereira da Rocha. Belém, 1º de julho de 1967. Em testemunho H.M. da verdade. — Humberto Mendes, Esc. Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — Cr\$ 4.000 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatro mil cruzeiros. Belém, 5 de julho de 1966. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 5 de julho de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de ns. ... 8.691/96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 992/66. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de julho de 1966. — Pelo Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha (Ext. Reg. 1.881 — Dia 2/8/67)

AMAZÔNIA, SANEAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ASSINCO)

Ata da Assembléia Geral Ordinária de AMAZÔNIA, SANEAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ASSINCO), realizada em 3 de junho de 1967.

Aos 3 dias do mês de junho de 1967, às 10 horas, na sede da empresa, à Av. Presidente Vargas, 351, Conj. 416, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada, presentes acionistas representativos de mais de

2/3 do capital social realizado, com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais. Aclamado pelos presentes, assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho, que convidou para secretariá-lo o acionista Sr. Francisco de Paula Valente Pinheiro, ao qual solicitou que lesse o Edital de Convocação para a Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 25, 27 e 30 de maio de 1967 e no jornal “O Liberal”, edições de 24, 30 e 31 de maio de 1967, o que foi feito nos seguintes termos: “Assembléia Geral Ordinária — Convocação: Convidamos os Senhores acionistas da AMAZÔNIA, SANEAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ASSINCO), para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 3 de junho de 1967, às 10 horas, em nossa sede provisória, à Av. Presidente Vargas, 351, Edif. Palácio do Rádio, Conj. 416, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Exame, discussão e decisão sobre o relatório e Contas da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966; b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1967. A Diretoria”. Em seguimento, o Presidente colocou em discussão o Relatório e Contas da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966, que se encontravam sobre a mesa e já tinham sido devidamente publicados. Sem manifestação foram os referidos documentos aprovados por unanimidade, ficando a Diretoria autorizada a prosseguir nos trabalhos de implantação da Empresa. Prosseguindo, pediu a palavra o acionista Emmanuel de Gusmão que, ponderando que a Empresa por se encontrar em fase de implantação necessitava, apenas, de dois Diretores, propôs que a presente Assembléia elegeisse somente o Diretor-Superintendente e o Diretor-Secretário, ficando o primeiro a acumular as funções de Diretor-Presidente e o segundo, as funções de Dire-

tor-Vice-Presidente, até a eleição dos novos titulares, que se fará oportunamente. Colocada em discussão e votação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, de acordo com o que fôra aprovado, o Presidente suspendeu os trabalhos por dez minutos, para confecção das chapas para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes. Reabertos os trabalhos, realizaram-se as eleições, que ofereceram o seguinte resultado unânime, não votando os impedidos: Para Diretor-Superintendente: Cândido Wilson Araújo. Para Diretor-Secretário: Luiz Batista de Lima, não acionista. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Eliezer Levy Athias, Benjamin Marques e Francisco de Paula Valente Pinheiro. Para suplentes: Fernando de Sá e Souza, Alfredo Tavares Pinheiro e Arthur Cláudio Melo. O Presidente declarou empossados os eleitos. Por proposta do Presidente, unânime, aprovada, a remuneração da Diretoria foi fixada em NCr\$ 10,00 mensais, e a dos membros efetivos do Conselho Fiscal em NCr\$ 2,00 por mês, até o início da fase operativa da Empresa, quando deverão ser revistas. Esgotada a matéria da pauta, o Presidente pôs a palavra ao dispor de quem quisesse usá-la e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, pelo que vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. (aa) Aldebaro Klautau Filho, Presidente; Francisco de Paula Valente Pinheiro, Secretário; Cândido Wilson Araújo; Paula Costa Ferreira Araújo; Emmunel de Gusmão; Alfredo Tavares Pinheiro e Antônio Assmar. Confere com o original: (a) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, Secretário.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Francisco de Paula Valente Pinheiro.

Belém, 25 de julho de 1967
Em testemunho J. V. M. C., da verdade.

(a) Jacyntho Vasconcellos

Moreira de Castro, Tabelião Vitalício,

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém 25 de julho de 1967.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 26 de julho de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 5692/93, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1413/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de julho de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 1896—Dia 2.8.67).

S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Na conformidade da Legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convocamos os acionistas de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, para no dia 16 de Agosto próximo, às quinze horas, na sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho, 752, nesta cidade de Belém, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem sobre o aumento de capital social utilizando recursos provenientes do Fundo para aumento de capital, e a consequente alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, 31 de Julho de 1967.

— a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor.
(Ext. Reg. 1.879 — Dias 1, 3 e 5/8/67)

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ — PARAGÁS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, nas horas de expediente, em nossa sede social, sita à Rua Santo Antonio, 191, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627 de 26-09-1940.

Belém, 31 de julho de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1882. Dias 1, 2 e 3-8-67)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

CARTA PATENTE Nº 6.350 - 13.09.61
 INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES - 04.913.711
 EXTRATO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30-06-67
 COMPREENDENDO MATRIZ E FILIAIS

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa	680.044,49	Capital	1.000.000,00
Banco do Brasil S.A.	371.826,07	Fundo de Reserva Legal	234.473,31
	1.051.870,56	Outras Reservas e Fundos	619.171,77
			1.853.645,08
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Depósitos no Banco Central - em dinheiro	937.216,00	Depósitos:	
Cheques a Compensar	2.056.100,94	À Vista	14.729.919,86
Títulos Descontados	12.798.635,14	À Prazo	25.860,01
Empréstimos em C/Corrente	1.543.487,63	Outras Exigibilidades:	
Imóveis	555.408,70	Outras Contas	4.734.775,42
Outras Aplicações	5.589.222,85	Títulos Redescontados	60.000,00
	23.480.069,06		19.550.555,29
IMOBILIZADO		CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES	
Edifícios de Uso do Banco	159.408,92		3.910.307,91
Instalações	40.675,02	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Outras Imobilizações	504.076,30		5.171.534,75
	704.160,24		NCr\$ 30.486.043,03
	78.408,42		
	5.171.534,75		
	NCr\$ 30.486.043,03		

FERNANDO CALVES MOREIRA
 — Presidente —

ALDO DE PAIVA LISBOA
 — Diretor —

FULTON RUBELIO ARNACARU DE PAULA
 — Diretor —

JANIN BARRIGA AYMORE
 — Diretor —

RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
 Tec. Cont. — DEC. 144.266 — CRC-PA. 902

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1967
 COMPREENDENDO MATRIZ E FILIAIS

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
DESPESAS GERAIS		RESULTADO DAS OPERAÇÕES DO SEMESTRE	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, Salários, Gratificações, Donativos, Gastos de Material e Instalações, Publicidades, Luz e Força e Outras Despesas	616.390,50	Juros recebidos e debitados, Comissões e Outras Rendas, excluídas as pertencentes ao Semestre vindouro	1.960.994,08
Despesas de Impostos	69.505,77		
Despesas de Comissões	1.408,25		
	687.304,52		
DESPESAS DE JUROS			
Pagos ou Creditados	15.878,72		
DIVIDENDOS A PAGAR			
A distribuir aos acionistas	60.000,00		
FUNDO DE RESERVA LEGAL			
Transferido para esta Conta	55.135,70		
FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO			
Sobre Instalações	5.951,49		
Sobre Veículos	816,98		
Sobre Móveis e Utensílios	16.106,43		
	22.874,89		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS			
Transferido para esta Conta	33.081,42		
A Disposição da Assembléa Geral	1.086.718,83		
	NCr\$ 1.960.994,08		NCr\$ 1.960.994,08

FERNANDO CALVES MOREIRA
 — Presidente —

ALDO DE PAIVA LISBOA
 — Diretor —

FULTON RUBELIO ARNACARU DE PAULA
 — Diretor —

JANIN BARRIGA AYMORE
 — Diretor —

RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
 Tec. Cont. — DEC. 144.266 — CRC-PA. 902

CONSORCIO IMOBILIARIO S/A.

Ata da Sessão de Assembléa Geral Extraordinária, realizada a 1º de março de 1967.

A primeiro (1º) de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas do Consórcio Imobiliário S/A., representando a totalidade do capital social, em sua sede à travessa 7 de Setembro numero 29, Edifício "NAZARÉ", salas 309/310, 3º andar, conforme as assinaturas lançadas no "Livro de Presença", a saber: — Jean Zissou, por si e como representante de Stamátia Zissi Charalambos Zissou, consoante procuração lavrada às folhas 17 do livro 1525, das notas do Tabelião Veiga, da cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome; Bernardo Nunes de Moraes; Alaide Cruz Nunes de Moraes; Raimundo Altevyr de Souza Cruz; Lilia Villas-Boas Cruz; e Ramon Escudero, aclamado pelos presentes assumiu a presidência da Mesa, o acionista Ramon Escudero, que declarou instalados os trabalhos e, por determinação do presidente, o acionista Jean Zissou assumiu a Secretaria da Mesa e procedeu à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no matutino "A Província do Pará", nos dias 22, 23 e 24, do mês de fevereiro, respectivamente, de acordo com a Lei, redigido nos seguintes termos: "Consórcio Imobiliário, S/A." — Assembléa Geral Extraordinária. — Convocação — Convidamos os senhores acionistas do Consórcio em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 1º de março de 1967, na sede social, à travessa 7 de Setembro, numero 29, Edifício "Nazaré", sala 309/310, 3º andar, às 9 horas da manhã, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Substituição de denominação; b) Elevação do Capital Social; c) Emissão de novas Ações; d) O que ocorrer. — Belém, 21 de fevereiro de 1967. — A Diretoria. — A seguir, de acordo também com o solicitado pelo Senhor Presidente, foi lida pelo Secretário a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do teor seguinte: — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, de acordo com a Lei e as disposições estatutárias, a Diretoria da Sociedade tem em vista promover a elevação do capital para Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 50.000,00), mediante emissão de ações ordinárias do valor nominal de cinco cruzeiros novos (NCR\$ 5,00) cada uma, a serem inscritas em dez (10) prescrições sucessivas, assegurando aos atuais acionistas o direito de preferência por

subscrição das novas ações na proporção das que possuírem. Bem assim, considerando que a Sociedade tem em vista espraizar suas atividades, seria de bom alvitre substituir a atual denominação da Sociedade — CONSORCIO IMOBILIARIO S/A., para a de RIVIERA S/A., inserindo-se nesta denominação dois departamentos: RIVIERA S.A., INDUSTRIAS REUNIDAS para os fins comerciais, propriamente ditos; e RIVIERA — PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A. para outros fins, notadamente, os imobiliários. — Aproveito esse aumento de capital e a substituição de nome torna-se necessária a alteração substancial dos estatutos sociais objetivamente, no que se refere ao capital social, cujas disposições estatutárias e regulamento de aumento do capital, deverão ser objeto de reunião de Assembléa Geral Extraordinária, especifica. Merecendo a presente proposta aprovação por parte da Assembléa Geral, continuarão inalterados os Estatutos atuais, até a apresentação e aprovação do inteiro teor da reformulação estatutária, aqui, proposicionada. — Ficamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos. — Belém, 27 de fevereiro de 1967. (a/a) Jean Zissou. — Ramon Escudero. — Parecer do Conselho Fiscal. — Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade, CONSORCIO IMOBILIARIO S/A., tendo examinado a proposta da diretoria, para o aumento de capital de dez mil cruzeiros novos (NCR\$ 10.000,00) para cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00), mediante emissão de oito mil (8.000) ações ordinárias do valor nominal de cinco cruzeiros novos (NCR\$ 5,00) cada uma, e ainda, para a reformulação geral dos estatutos e substituição do nome da Sociedade, somos de parecer que o aumento proposto, bem como a alteração estatutária e nova denominação, consultam os interesses sociais. E, uma vez verificada a exatidão das contas e balanço da Sociedade, opinamos favoravelmente, pela consecução do pleiteado. — Belém, 1º de março de 1967. (a/a) P. P. Jean Zissou; Lilia Villas-Boas Cruz, pelo Conselho Fiscal. — Terminada a leitura da proposta, leu-se a palavra o acionista Jean Zissou, que declarou: "Encontrando-se presente a totalidade dos acionistas da Sociedade, este aprova, por unanimidade, a presente proposta que acaba de ser lida, e aceita, desde logo, quaisquer restrições à substituição e ao aumento do capital social". — Pedindo a palavra o acionista Raimundo Altevyr de Souza Cruz, discorreu sobre os seus sentimentos pessoais à Sociedade, que lhe permitem, cotidianamente, usufruir a vida, graças ao qual, apreciando a oportuni-

dade, apresentava sua renúncia ao cargo de Diretor Comercial da Sociedade, pedindo a sua aceitação por parte dos presentes, por lhe ser de tudo impossível continuar com aquele em cargo. — Na oportunidade, o acionista Bernardo Nunes de Moraes, alegando reinício de seus estudos na faculdade, e responsabilidade que ainda tinha a frente da firma que, atualmente, dirige, sentia-se que se sem nenhum tempo, para prestar sua colaboração profissional à Sociedade pe.º que também postulava por sua dispensa do cargo que vinha exercendo, provisoriamente, na administração. — Com a palavra o senhor Presidente lamentou que assim tivesse de ser, porquanto para que a Sociedade não houvesse, doravante, com dificuldades na sua administração com referência ao seu Quadro Diretor, sugeria ficar logo estipulado na reformulação dos estatutos que, à exceção do Diretor-Presidente, Diretor-Comercial e Diretor-Técnico, todos os demais cargos fôsse da competência da Diretoria, nomear, destituir ou suspender seus titulares, e que os cargos, ora vagos, fossem preenchidos, cumulativamente, pelos Diretores remanescentes, até a aprovação do Diploma de reformulação estatutária, a ser elaborado. — Finalizando, foi pelo mesmo posto em votação as propostas dos Diretores renunciantes, e a sugestão formulada a respeito, por ele próprio, as quais foram aprovadas sem restrições, por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, e nenhum dos acionistas desejando fazer uso da palavra, o senhor Presidente declarou que considerava aprovadas todas as proposições feitas pelos acionistas que se manifestaram em Assembléa, ordenando que fossem suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a redação da presente Ata que, depois de lida, e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente, por mim Secretário, que a lavrei e pelos demais acionistas presentes. — Belém, 1º de março de 1967. (a/a) Ramon Escudero Por mim e P. P. Jean Zissou Raimundo Altevyr de Souza Cruz Lilia Villas-Boas Cruz Bernardo Nunes de Moraes Alaide Cruz Nunes de Moraes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias, foi apresentada em 6 de março de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo duas (2) folhas de nºs 702/7, que vão por suas rubricadas com o apelido Tenreiro Aratilha, que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 391/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aratilha, Primeiro oficial, fiz a presente nota, Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de março de 1967. a) Oscar Faciola — Diretor. (Reg. n. 1585. Dia 2-6-67)

PRODASA
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DA AMAZONIA S/A.
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
A Diretoria da PRODASA — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DA AMAZONIA S/A, convida os srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no próximo dia 12 de Agosto, às 8 horas da manhã, em sua sede social à Av. Alcindo Cacela nº 4.107, para tratar dos seguintes assuntos:
a) alteração dos estatutos;
b) alteração dos cargos na diretoria;
c) o que ocorrer.
Belém, 28 de julho de 1967.
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. 1.894 — Dias 2, 3 e 4/67)

INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Convocamos os senhores acionistas de INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de agosto vindouro, às 8 horas, em sua sede social à Rodovia Belém-Ananijua, Km. 3, a fim de tratar:
a) Alteração da Diretoria;
b) O que ocorrer.
Belém-Pará, 31 de julho de 1967. — INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A. Afmando Teixeira Soares, Diretor-Presidente.
(Ext. Reg. 1.855 — Dias 1, 2 e 3/67)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A.
EMPRESA
Assembléa Geral Extraordinária
Convidamos os srs. acionistas para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 12 do corrente, às 9 hs., na sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — conjunto 1001, a fim de deliberarem o seguinte:
a) aumento do capital social;
b) reforma dos estatutos;
c) o que ocorrer.
Belém, 14 de Agosto de 1967.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. 1.855 — Dias 2, 3 e 4-67)

Cartório RIBAMAR SANTOS
Reconheço as firmas retradas de Ramon Escudero, Jean Zissou, Raimundo de Souza Cruz, Lilia Villas-Boas Cruz, Bernardo Nunes de Moraes e Alaide Cruz Nunes de Moraes.
Em testemunho J. R. S. S. do verdadeiro.
Belém, do Pará, 14 de março de 1967.
a) José Ribamar de Sousa Santos — Tab. Villalobos

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
Nº 002/67

Térmo de Convênio entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. CELPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, neste Estado, relativo à execução de serviços de energia elétrica neste Município.

I — PARTES EM CONVENIO

Aos (vinte e oito) dias do mês de julho de 1967, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, neste Estado, representada por seu Prefeito, Sr. Satiro Lopes da Luz, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente Prefeitura e a Centrais Elétricas do Pará S.A., sociedade de economia mista, representada por seus Diretores, Srs. José Jacintho Aben-Athar, brasileiro, advogado e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, casado, advogado respectivamente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Financeiro, doravante denominada CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas seguintes;

II — OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: — A CELPA assumirá a operação dos serviços de energia elétrica no Município a título precário, até que lhe seja outorgada a respectiva concessão, por decreto do Presidente da República, nos termos das leis vigentes. O Município não obstará a concretização de tal ato, quer o mesmo se tenha de realizar através de outorga de nova concessão quer através de transferência de concessão já existente.

CLAUSULA SEGUNDA: — Os bens e instalações vinculados a serviços de energia elétrica já existentes no Município serão transferidos à CELPA na forma do disposto na Cláusula XIª.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para fiel cumprimento de suas obrigações a CELPA se propõe a executar os seguintes serviços e obras

- a) Complementação e melhoria das instalações de geração, de transmissão e distribuição já existentes;
- b) Obras civis necessárias à instalação das unidades geradoras, acessórios, quadros e serviços correlatos, conforme projeto anexo, integrante do presente Convênio, devidamente autenticado pelas partes contratantes;
- c) Instalação de grupos moto-geradores com respectivos acessórios e quadros de controle, tudo conforme as especificações e desenhos constantes do anexo;
- d) Construção do sistema de transmissão e distribuição constante do projeto anexo;
- e) Operação e manutenção do sistema gerador;
- f) Operação e manutenção do sistema de transmissão e distribuição;
- g) Organização, controle e cobrança do serviço de fornecimento de energia.

III — RECURSOS

CLAUSULA QUARTA: — Para consecução dos objetivos enumerados na Cláusula anterior bem como para futuras ampliações, de acordo com as necessidades do Município, a CELPA empregará os seguintes recursos:

- a) Verbas federais de qualquer natureza entregues à CELPA para aplicação, a critério desta, nos serviços de energia elétrica do Município;
- b) Recursos próprios da CELPA, de acordo com sua previsão orçamentária;
- c) Recursos provenientes de verbas específicas federais ou estaduais, destinadas aos Municípios;
- d) Recursos provenientes da Prefeitura;
- e) Recursos de outra natureza, conseguidos pelo Município.

CLAUSULA QUINTA: — Para execução dos serviços especificados no anexo referido na cláusula IIIª, que corresponderão à primeira fase de trabalhos, estão previstos os seguintes recursos, de cujo recebimento dependerá a responsabilidade da Empresa no cumprimento de seu programa inicial;

FONTES	NCr\$
MINISTERIO MINAS E ENERGIA	25.000,00
SUDAM	
CELPA	
PREFEITURA	
TOTAL	25.000,00

(vinte e cinco mil cruzeiros novos)

IV — DIREITOS E DEVERES

CLAUSULA SEXTA: — A CELPA fica obrigada a empregar no Município todos os recursos que para tal fim lhe forem especificamente destinados quer pela Prefeitura, quer pelos órgãos estaduais ou federais, não podendo, sob pena de responsabilidade

criminal, empregar em outras localidades, recursos especificamente destinados a este Município, para recuperação ou ampliação de seu sistema de operação, geração ou distribuição de energia elétrica.

CLAUSULA SETIMA: — Obriga-se o Governo Municipal por outro lado, a transferir à CELPA, todos os recursos estaduais ou federais que lhe forem destinados no setor de energia elétrica, bem como recursos próprios que tenha de empregar nesse setor além de comprometer-se-a, mediante apresentação dos comprovantes de consumo, efetuar o pagamento à CELPA, mensalmente, dos valores correspondentes à energia elétrica consumida pelos seus órgãos e com a iluminação pública, de acordo com as tarifas estipuladas pela legislação federal.

CLAUSULA OITAVA: — Compromete-se a CELPA a cumprir além de outras que lhe sejam cabíveis por sua própria natureza, as seguintes obrigações:

- a) Complementar e melhorar todas as instalações de geração atualmente existentes na sede do Município, de modo a satisfazerem as condições de funcionamento e segurança indicados pela técnica;
- b) Complementar e melhorar as instalações de transmissão e distribuição existentes, de modo a colocá-las em condições técnicas satisfatórias de funcionamento;
- c) Executar, na primeira fase de sua implantação, as obras delineadas no projeto e especificações anexas ao presente instrumento;
- d) Construir, também, na primeira fase do trabalho, o sistema de transmissão e distribuição conforme consta do mesmo projeto;
- e) Dar assistência técnica permanente para operação manutenção dos grupos moto-geradores, quadros e acessórios, inclusive conservação, limpeza e revisões periódicas do equipamento eletro-mecânico;
- f) Tomar todas as medidas que forem recomendadas pelas condições técnicas do serviço;
- g) Estabelecer normas por controle da operação dos equipamentos e controle da produção;
- h) Estabelecer normas uniformes para o serviço de exploração, tais como ligações, cortes, religações, controles e fornecimentos, apresentação e cobrança de contas, recolhimento, contabilização, etc;
- i) Estabelecer os valores de remuneração dos serviços conforme legislação vigente, quando for aplicável, e de outros não incluídos na citada legislação;
- j) Fixar os horários de funcionamento dos grupos Diesel-elétricos.

CLAUSULA NONA: — A Prefeitura compromete-se a colocar à disposição da CELPA, sem ônus para a Empresa, funcionários seus que já tendo trabalhado na Usina ou de qualquer forma dado assistência a motores Diesel, forem, a critério da CELPA, considerados necessários para os serviços da Usina de luz.

CLAUSULA DECIMA: — A Prefeitura consignará em seu orçamento anual quantia não inferior a 10% (dez por cento) da renda bruta geral do Município para integralizar ações da CELPA, em nome do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo de energia durante o ano, não podendo, contudo, essa dedução exceder o limite de 40% (quarenta por cento) da quota anual nesta cláusula estipulada. Referida dotação será entregue à CELPA em parcelas bimensais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — A Prefeitura se obriga a, devidamente autorizada pela Câmara dos Vereadores, ao ser assinado os termos deste Convênio, transferir, mediante avaliação o acerto das antigas instalações que for julgado útil à CELPA, devendo o referido tombamento ser feito por uma comissão composta de três elementos, sendo um engenheiro, um contador e um representante da Prefeitura. O montante apurado será creditado à Prefeitura pela CELPA e oportunamente aplicado na integralização de ações dessa Empresa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — A Prefeitura se obriga a doar terreno com localização e dimensões adequadas por utilização a critério da CELPA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — Deverá a Prefeitura conceder ainda, à CELPA isenção de todos os impostos e taxas de sua competência, no que diz respeito à implantação, ampliação e exploração dos serviços de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica dentro de seus limites territoriais, inclusive nos seus aspectos comerciais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA — A arrecadação das taxas, tarifas e multas, será feita diretamente pela CELPA, sem ônus para a Prefeitura.

CLAUSULA DECIMA QUINTA — A Prefeitura se compromete a colaborar com a CELPA nas medidas tomadas para garantir a arrecadação total das tarifas e taxas, bem como a não poupar esforços no sentido de conseguir o maior número possível de ligações particulares.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA SEXTA — A execução dos diversos serviços previstos está condicionada ao fluxo dos recursos especificados na cláusula Vª, que a critério da CELPA e de acordo com peculiaridades, possam ser aplicados.

CLAUSULA DECIMA SETIMA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que sobre o assunto dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLAUSULA DECIMA OITAVA — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados mediante arbitramento, escolhido desde já como árbitro o Sr. Procurador Regional da República no Estado.

E para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 28 de julho de 1967

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

Sátiro Lopes da Luz
Prefeito Municipal

Pela Centrais Elétricas do Pará S.A.

José Jacintho Aben-Athar
Diretor Vice-Presidente
Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Diretor-Financeiro

TESTEMUNHAS:

(aa) Ilegíveis

(Reg. n. 1889 — Dia 2.8.67)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A.

— E T R E S A —

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos ditames legais e às disposições de nosso Estatuto, apresentamos o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, atinentes ao 3º exercício social encerrado em 31 de Maio de 1967, a fim de que vos dignéis apreciar e deliberar a respeito.

Belém, 1º de agosto de 1967.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31-5-67

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Embarcações	141.356,39	•
Imóveis	65.388,49	
Aparelhagem de radiotelefonia	6.689,20	
Utensílios e Aparelhos de bordo	10.064,38	
Estaleiro	7.497,77	
Móveis e utensílios	8.409,72	239.405,95
DISPONIVEL		
Caixa	10.810,34	
Depósitos em Bancos	2.478,21	13.288,55
REALIZAVEL		
Banco da Amazônia S.A. — Depósito Lei 5.174	2.589,19	
Depósito para Obrigações Reajustáveis	1.107,03	
Ações Reajustáveis do Tesouro Nacional	666,80	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	225,60	4.588,62
INVESTIMENTOS		
Aplicações diversas	430,00	
COMPENSAÇÃO		
Ações caucionadas	200,00	
	NCr\$	257.913,12

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL

Capital	100.000,00	
Fundo para aumento de capital	23.542,53	
Fundo de Correções Monetárias	16.422,48	
Fundo de Reserva Legal	1.569,49	
Fundo para Depreciações	21.875,52	
Fundo para Renovação de Maquinismos	3.139,00	
Fundo para Eventuais Prejuízos	3.139,00	
Fundo para Indenizações Trabalhistas ..	1.372,80	171.060,82

EXIGIVEL

Efeitos a Pagar	36.652,30	
-----------------------	-----------	--

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	200,00	
---------------------------	--------	--

NCr\$ 257.913,12

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— D E B I T O —

Despesas diversas	308.181,10	
Lucros e Perdas	15.802,69	
Reservas e Fundos	12.485,70	
Fundo para aumento de Capital	8.704,73	345.174,22

— C R E D I T O —

Receitas diversas	NCr\$ 345.174,22	
-------------------------	------------------	--

Belém, 31 de Maio de 1967.

ALUIZIO DIAS FRANCO

Dir. Superintendente

MANUEL MARIO DOS SANTOS

Tec. Cont. — CRC/PA. 274

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Após minucioso exame das contas apresentadas pela Diretoria e relativas ao exercício social encerrado em 31 de Maio de 1967, o Conselho Fiscal da Empresa de Transportes Regionais S.A. — ETRESA — opina que deveis dar-lhe a vossa aprovação.

Belém, 1º de Agosto de 1967.

CARLOS ALBERTO XAVIER TEIXEIRA

URBINO NUNES DE REZENDE

ALMIR FELICIO ABRAAO

(Ext. Reg. 1.891 — Dia 2/8/67)

EMPRESA DE TRANSPORTES SABINO OLIVEIRA INDUSTRIAS S/A.

— E T R E S A —

Convocação de Acionistas

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária a realizar-se no dia 10 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — conj. 1001, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- deliberação acerca das contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de Maio de 1967;
- eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, 1º de Agosto de 1967.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.892 — Dias 2, 3 e 4/8/67)

Ficam convidados os srs. acionistas de SABINO OLIVEIRA INDUSTRIAS S/A, para a Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará às 10 horas do próximo dia 10, na Sede da Empresa, à Av. Senador Lemos nº 3.153, bairro da Sacramento, a fim de:

- Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e fixar os honorários dos mesmos;
- Tratar de assuntos de interesse geral.

Belém do Pará, 1 de agosto de 1967.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.897 — Dias 2, 3 e 4/8/67)

Governo do Estado de Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINI-
ISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Nascimento de Almeida, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ereré, no Município de Monte-Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8932 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Altair Barros Cals, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8933 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônia Lobão Barrozo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na vila de Peixe Bol, no Município de Nova — Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8931 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dolores Sosinho Cardoso, ocupante do cargo de Professor de primeira Entrância A, de Quadro Único com exercício na Escola do lugar R. São Lourenço, no Município de Igarapé, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8930 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Nazareno do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Fazenda Conceição, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.130 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Rosário Pinto Feitosa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Carnajuba, no Município de Portel, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.131 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lucimar Alves Magalhães, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Trv. Matulim, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.132 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Idalina Martins Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Sta. Luzia, no Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

ção e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. n. 9.133 — Dias 21/7,
10/8 e 19/87)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hilka Barra do Espírito Santo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. n. 9.134 — Dias 21/7,
10/8 e 19/87)

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbiras, no Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração
(G. Reg. n. 8913 — Dia —
15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Ivone Ferreira Ramires, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, servindo no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12, de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8114 — Dia —
15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Wanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8915/ — Dia — ..
15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odenaria Avelino de Souza, ocupante do cargo de Professor nível 1, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Tucuruí para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8916 — Dia —
15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Maria Joana Bezerra, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Capinal, no município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8917 — Dia —
15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Souza, ocupante do cargo de professor de 1ª. entr. pad. A, com exercício na Escola do lugar Caetézinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8918 — Dia —
15-7-67 a 26.8.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8920 — Dias 15-7-67 à 28.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Neuma Reis de Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Barra, município de Sainópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data de publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8919 — Dias 15-7-67 à 28.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, D. Vise Guimarães Gata, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural de Oriximiná, Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9.251 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, João Santana da Conceição, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação Física Recreação e Esporte, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9.241 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Generosa de Almeida Viana, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ituquara, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9.242 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Luiza Maramaldo Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Emília Sarmiento, nesta Capital, para no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 1967 — Dias 23.6.67 a 2.8.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nicolau Rodrigues Pais, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro único, com exercício na Escola Isolada Mista do lugar Porto Alegre, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior

ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8138 — Dias 28.6.67 a 9.8.67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convoco a senhora Ely Albuquerque da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafa, nível 3, Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o art. 36, da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Artur de Souza
Resp. p/Ex. da Divisão de Administração
VISTO
José Magalhães
— Secretário —

(G. Reg. n. 7673, Dias 15/6 a 15/8/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Helena Calderaro, ocupante do cargo

de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.243 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel Pinto da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Igarapé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.244 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elmir Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jutai, Muni-

cípio de Balão, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.245 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivone Nunes da Cruz, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Soure, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.246 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ierecê Gomes de Miranda, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bacuri, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação

deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.247 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Agapita Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cipoal, do povoado do Rio Branco, Município de Oribidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.248 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara Romi Ikegami, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Cidade de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo,

sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.249 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Céu Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Santo Amâncio, Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.250 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara Romi Ikegami, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Cidade de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo,

sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.250 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS
DO CAPIM**

RESOLUÇÃO N. 5

Autoriza o poder Executivo a firmar Convênio com a Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. (CELPA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Capim, usando de suas atribuições promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. (CELPA) transferindo para a exclusiva responsabilidade da referida Empresa todos os direitos da Prefeitura da exploração dos Serviços de Energia Elétrica do Município, compreendendo implantação, complementação, produção, operação, manutenção, distribuição e cobrança dos meses.

Art. 2.º — No Convênio a ser firmado entre a Municipalidade e a CELPA, deverá conter, entre outras as seguintes obrigações:

I) — Os bens e instalações vinculados a serviços de energia elétrica já existentes no Município serão transferidos à CELPA mediante avaliação. O montante apurado será creditado à Prefeitura pela CELPA e aplicado na integralização de ações da referida Empresa.

II) — Ficará a carga da CELPA com exclusividade, a operação e a manutenção dos sistemas de geração, transmissão e distribuição da energia elétrica, bem como a organização, controle e cobrança do serviço de fornecimento de energia.

III) — Obrigar-se-á a CELPA a empregar no Município todos os recursos que lhe forem destinados, quer pela Prefeitura, quer pelos órgãos estaduais ou federais para recuperação ou ampliação do sistema de operação, geração ou distribuição de energia elétrica do Município.

IV) — O Governo do Município obrigar-se-á a transferir à CELPA todos os recursos estaduais ou federais que lhe forem destinados no setor de

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

energia elétrica, bem como comprometer-se-á efetuar o pagamento dos valores correspondentes a energia elétrica que for consumida pelos seus órgãos e com a iluminação pública, de acordo com as tarifas estipuladas pela legislação Federal.

V) — Obrigar-se-á a Prefeitura a consignar em seu orçamento anual a quantia não inferior a 10% (dez por cento) da renda geral do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo de energia elétrica durante o ano, até o limite de 40% (quarenta por cento) da quota anual aqui estipulada.

VI) — A CELPA ficará isenta de todos os impostos municipais.

VII) — A arrecadação das tarifas, taxas e multas será feita diretamente pela CELPA, sem ônus para a Prefeitura.

VIII) — Em qualquer momento será permitida a alteração do Convênio, desde que ambas as partes estejam de acordo.

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, 31 de outubro de 1966.

Raul de Nazaré Ferreira Rosa
Presidente

Lamberto da Luz Ferreira
1.º Secretário

Cândido Lopes de Oliveira
2.º Secretário

(Reg. n. 1890—Dia 2.8.67.)

**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Zeri Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Curumuru, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos

186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9541. Dias 1.º, 15 e 31-8-67.)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Alice de Araújo Cordeiro, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Fulgêncio Simões, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9540. Dias 1.º, 15 e 31-8-67.)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Margarida da Silva Medeiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Calafios, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da

existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9542. Dias 1.º, 15 e 31-8-67.)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete dos Santos Abreu, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Antonia Paes da Silva, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9543. Dias 1.º, 15 e 31-8-67.)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen Silva Brasil da Rocha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior

ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9544. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Brazão e Silva de Barros, ocupante do cargo de Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", no Município de Ponta de Pedras, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9545. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Moreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior

ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9546. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Eric Ferreira, ocupante do cargo de Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Auxiliar Mista do lugar Surubiú, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9547. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hélio João Barbosa Cardoso, ocupante do cargo de "Arquivista", Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou

coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9548. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Laurimar Souza e Maria Benedita Gomes Furtado, éle filho de Cesarina Souza, ela filha de Manoel Furtado e Maria de Nazaré Gomes Furtado, solteiros:—Manoel Gomes Vinagre e Maria de Lourdes Magalhães Pimenta, éle filho de Raimundo Henrique Vinagre e Florencia Gomes Machado, ela filha de Bernardo de Souza Pimenta e Jovina de Magalhães Pimenta, solteiros: — Michel da Silva Souza e Maria Zuleide de Oliveira Paiva, éle filho de Agostinho Honório de Souza e Nancy da Silva Souza, ela filha de Raimunda Wilson Paiva e Elvira de Oliveira Paiva, solteiros: — Marceonilo dos Ramos e Marieta de Castro Nacif, éle filho de Raimunda Ramos, ela filha de Jorge Maciel Nacif e Adelaide de Castro Nacif, solteiros: — Manoel Batista Sales e Maria Lúcia Paiva de Souza, éle filho de José Batista Sales e Maria Batista Sales, ela filha de Raimundo Vieira de Souza e Maria de Lourdes Paiva de Souza, solteiros: — Henrique Alves e Maria de Nazaré Severino da Silva, éle filho de Carmen Lopes, ela filha de José Severino da Silva e Neuza Emilia da Silva, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 de julho de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevi e assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13180 — Reg. n. 1897 — Dia — 2.8.67).

PROCLAMAS

L. B. A.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Alonso Fonseca Barbosa e Doraci Sena de Oliveira, éle filho de Raimundo Fonseca Costa e Raimunda Barbosa Fonseca, ela filha de Maximiano Bandeira de Oliveira e Antônia Sena de Oliveira, solt.; João Oliveira dos Santos e Maria José de Oliveira, éle filho de Leopoldo Magno de Oliveira e Raimunda Santana dos Santos, ela filha de José Raimundo de Oliveira e Catarina Pereira de Oliveira, solt.; Washington Luiz da Paixão e Joana Senir da Paixão, éle filho de Manoel Pereira da Paixão e Inez dos Reis da Paixão, ela filha de Maria Cardoso Gemaque, solt.; Moacir de Jesus Sousa Pereira e Maria Lucidéa Lima Santos, éle filho de João Francisco Pereira e Laura Sousa Pereira, ela filha de Antônio Cassimiro dos Santos e Palmira Santos, solt.; Raimundo José Abreu da Silva e James Maria da Conceição, éle filho de Luiz Sulino da Silva e Nazaré Abreu dos Reis e Silva, ela filha de Raimundo Viana de Sousa e Francisca Maria da Conceição, solt.; Raimundo Tavares dos Santos e Cecília Ferreira de Sousa, éle filho de Mariano Tavares dos Santos e Quirina Xavier da Costa, ela filha de Clotilde Souza, solt.; Miguel da Silva e Tereza Pereira Rodrigues, éle filho de Raimunda da Silva Baía, ela filha de Domingas Horácio Pereira, solt. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1º de agosto de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevi e juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(G. Reg. 9.581 — Dia 2/8/67)



REPUBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUARTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 1.442

ACÓRDÃO N. 6.173
(Processos N.ºs. 12.531 e 12.537)
Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro
Vistos, relatos e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a este Tribunal através do ofício n.º 1.071, de 12.10.66, para julgamento e consequente registro nos termos legais as aposentadorias de:

Elza de Jesus da Silva Paes, Diretor de Grupo Escolar, nível 10 do Quadro Único lotado no Ensino Primário, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n.º 749 de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º da Lei n.º 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 143, 145 e 227 da mesma Lei n.º 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.440.000 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluída as vantagens concedidas no art. 6º da Lei n.º 3.234, de 31.12.1964; Osvaldina Novaes Coutinho, Professora de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n.º 749 de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º da Lei n.º 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 143, 145 e 227 da mesma Lei n.º 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.008.000 (Um milhão e oitenta mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder registro as duas (2) aposentadorias.

Belém, 8 de novembro de 1966
a) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Eva Andersen Pinheiro — Relatora
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado
Benedito José Vianna da Costa Nunes — Auditor Convocado
Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mesquita — Procurador
Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório: —

“Em Pauta para julgamento os processos 12.531 e 12.532 reunidos para apreciação em conjunto por tratarem de matéria idêntica.

Trata-se de 2 aposentadorias por tempo de serviço, com amparo no art. 159, item II, da Lei n.º 749, alterado pelo art. 2º da Lei n.º 1.257 e mais os arts. 143, 145 e 227 da referida Lei n.º 749.

No processo 12.531 pede-se registro a aposentadoria de Elza de Jesus da Silva Paes, Diretora de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único lotado no Ensino Primário. Seu tempo de serviço é de mais de 30 anos de acordo com a ficha funcional de fls. 15 a 17, na qual consta 23 anos arredondados sem incluir 2 licenças especiais não gozadas com os quais é ultrapassado o tempo de serviço para 31 anos.

Os proventos foram fixados em Cr\$ 1.440.000 correspondentes a vencimentos integrais já acrescidos da gratificação de função e mais o adicional de 20% por tempo de serviço.

No processo 12.532 pede-se registro a aposentadoria de Osvaldina Novaes Coutinho, no cargo de professora de 3ª. entrada, nível 6 do Quadro Único lotada no Ensino Primário. Seu tempo de serviço é de 31 anos e meses, e os proventos foram fixados tomando por base vencimentos integrais do cargo acrescidos de 20% de adicional.

Em ambos os processos tanto a fundamentação jurídica como o cálculo dos proventos estão exatos.

A douta Sub-Procuradoria manifestou-se favoravelmente aos 2 registros solicitados. É o Relatório.

VOTO
“CONCEDO os 2 registros”
Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Concedo-os.”
Voto do Exmo. Sr. Ministro Benedito José Vianna da Costa

Nunes, Auditor convocado: — “Concedo-os.”
Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Deiro-os.”

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado
Benedito José Vianna da Costa Nunes
Auditor Convocado
Fui presente
José Octávio Dias Mesquita
Procurador

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

29ª Zona
Edital N.º 113/67
PEDIDO DE TRANSFERENCIA

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que a eleitora Luíza Viana do Nascimento, inscrita sob o n.º 6.748, da 30ª Zona, lotada na 3ª Seção, de Icoaracy, Estado do Pará, solicitou transferência de seu Título Eleitoral para esta Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

Para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escreva, o datilografei e subscrevi.

ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO — Juiz Eleitoral da 29ª Zona.
(Reg. n.º 9561. Dia 2-8-67)

29ª Zona
Edital N.º 114/67
PEDIDOS DE 2ª VIAS

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz, deferiu os pedidos de 2ª Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Carlos Alberto Rosário Mesquita, inscrito sob o n.º 33.242, lotado na 88ª Seção, que funciona no “Mercado da Cremação”; Deodato Mafra, inscrito sob o n.º 31.497, lotado na 95ª Seção, que funciona no “Ambulante Futebol Clube”; Maria das Dores Alves de Souza, inscrita sob o n.º 35.733, lotada na 81ª Seção, que funciona na “Sociedade Beneficente São Benedito”; Raimundo Edison Rodrigues Coutinho, inscrito sob o n.º 50.081, lotado na 9ª Seção, que funciona no “Bergo de Belém”; Sebastiana do Nascimento Costa, inscrita sob o n.º 48.585, lotada na 33ª Seção, que funciona no “Armazém da SPVEA”; e Wilson de Barros Peres, inscrito sob o n.º 81.231, lotado na 91ª Seção, que funciona no “Pósto Médico de Guamá”.

Para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escreva, o datilografei e subscrevi.

ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO — Juiz Eleitoral da 29ª Zona.
(Reg. n.º 9562. Dia 2-8-67)